



Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 1606 DE 14 DE MAIO DE 1985

Regulamenta o uso de prédio residencial da Municipalidade, situado no antigo Matadouro Municipal.

JORGE TAMURA, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :-

ARTIGO 1º - Fica permitido, nos termos do artigo 65, § 3º da Lei Orgânica dos Municípios, o uso do prédio residencial de propriedade da Prefeitura Municipal de Pompéia, situado no antigo Matadouro Municipal, pelo Senhor Ademir Rodrigues Freire, servidor público municipal que exerce a função de "trabalhador braçal" na referência 17, devendo o mesmo cuidar e zelar, conservando o prédio e seus arredores.

ARTIGO 2º - O prazo de referida permissão tem início no dia 4 de fevereiro do corrente ano, cujo término se dará na data da rescisão de seu contrato de trabalho junto à Prefeitura Municipal de Pompéia, observando-se sempre a prerrogativa do Poder Público, em modificar ou revogar a permissão quando o interesse público o exigir.

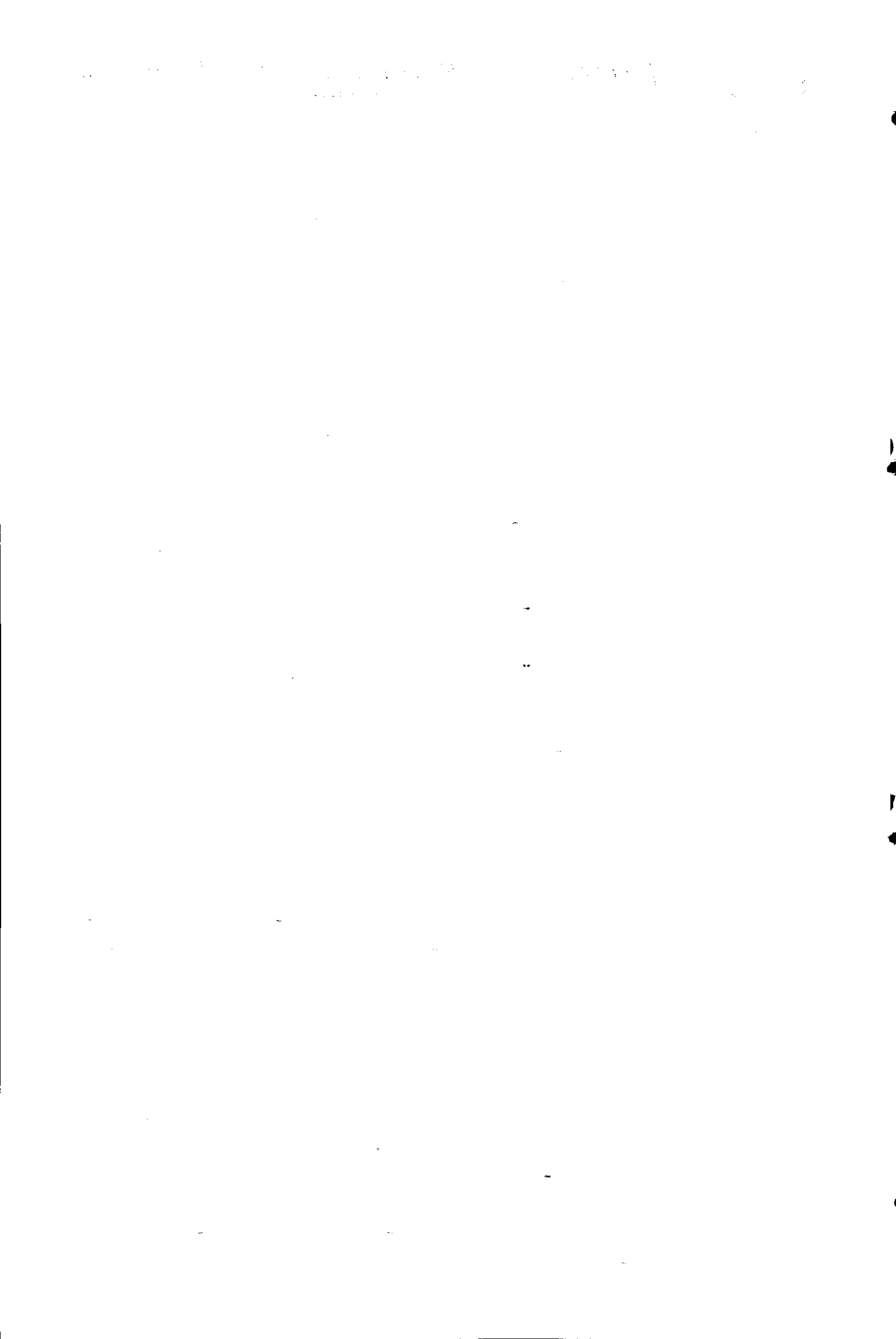
ARTIGO 3º - O uso do prédio será remunerado, devendo o permissionário recolher aos cofres públicos, a quantia de Cr\$ 8.600 (oito mil e seiscentos cruzeiros) até o dia 10 do mês seguinte ao vencido, a qual será reajustada na mesma proporção do aumento salarial.

ARTIGO 4º - As contas de água e luz correrão por conta do permissionário.

ARTIGO 5º - Não será permitida a criação de animais domésticos e outros no local, com exceção de um cão.

ARTIGO 6º - O permissionário não poderá proceder modificações no prédio, sem a anuência expressa da Municipalidade, devendo conservá-lo em perfeitas condições de higiene e limpeza.

ARTIGO 7º - No término da permissão, o permissionário deverá entregar o imóvel público nas mesmas condições re





Prefeitura Municipal de Pompéia
DECRETO Nº 1606


Estado de São Paulo

(re) recebidas em relação a pintura, portas, janelas, limpeza, pisos, etc.

ARTIGO 8º - As benfeitorias que porventura o permissionário acrescentar no imóvel, não serão objeto de indenização na oportunidade da rescisão do contrato de permissão administrativa.

ARTIGO 9º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 14 DE MAIO DE 1985.


JORGE TAMURA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Divisão de Administração da Prefeitura Municipal de Pompéia, em 14 de maio de 1985.

